



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

LEI Nº 908

DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a denominação do Parque Municipal de Eventos Culturais e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Parque Municipal de Eventos Culturais Senhor Gonçalo do Vale Machado, situado no Bairro Vila Kolping neste município.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo as providências pertinentes para consumação do objeto dessa Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Batalha - PI, 14 de setembro de 2022.


JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal

Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada a presente **LEI** nesta Secretaria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ**, ao quatorze dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (14/09/2022).


Elvis Machado
Secretário Chefe de Gabinete